



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Exclusiva para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Processo nº 03/2020

Edital nº 03/2020

Pregão Presencial nº 03/2020

Autorização para abertura nº 03/2020

Lei Regulamentadora: **Lei Federal nº 10.520/2002, Ato da Mesa nº 04/2014, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores e LC 123/06 com suas modificações.**

Data da Realização: **27/01/2020 a partir das 15h.**

Local: Câmara Municipal de Marília – Rua Bandeirante n.º 25, Centro, Marília/SP.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para a Câmara Municipal de Marília.

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, usando a competência delegada no Ato da Mesa nº 4/2014, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº 03/2020, objetivando a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, parceladamente, em lotes a serem solicitados, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **LC 123/06**, Ato da Mesa 4/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Adolfo Moraes Carvalho e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência do pregoeiro designado a sessão deverá ser conduzida pela Pregoeira Ilka de Nadae.

I – DO OBJETO E DEMAIS ESCLARECIMENTOS:

- 1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha. Os itens a ser adquiridos estão especificados no anexo I.
- 1.2. A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada na Câmara Municipal de Marília.

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal da empresa apresentação do **ATO CONSTITUTIVO** da empresa contendo o nome do representante legal (proprietário ou sócio), bem como apresentação do RG.
 - b) tratando-se de procurador, **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, **ATO CONSTITUTIVO**, bem como apresentação do RG ou CNH. (**Anexo III**)



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- c) Em se tratando de microempresa que queira exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa através de **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**.
- d) Declaração de **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo IV)**

IV – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.4. Em se tratando de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e, havendo restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, **nos termos da legislação vigente (LC 123/2006), parágrafo 1º do artigo 43.**

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) Número do Edital e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - d) Preço unitário e global, irredutível. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - f) prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 3 dias úteis a partir da solicitação.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 6.1. O Envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os seguintes documentos:
- a) **Estatuto ou Contrato Social** devidamente registrado na Junta Comercial;
 - b) Prova de inscrição no **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
 - c) Certidão de regularidade de débito para com o **FGTS**;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;
 - e) Certidão de regularidade de perante a **Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**; ou se for caso, a CND de **INSS**;
 - f) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual**;
 - g) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal**;
 - h) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários **menores de dezoito anos** submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos; **(Anexo V)**.
 - i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração. **(Anexo VII)**.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS CUJO OBJETO NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES**, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 7.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4. Para efeito de seleção será considerado o preço previamente obtido através de orçamentos que constam do processo.
- 7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, **de um por cento (1%) do valor de cada item**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 7.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 7.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das **razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo **intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e a ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso. Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.
- 8.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente e após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Os materiais de limpeza, copa e cozinha serão fornecidos parceladamente até 31 de dezembro de 2020, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Gerência de Administração e Informática, sendo que as **entregas deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis da data do recebimento** da requisição e deverão ser feitas na rua Bandeirantes, 25 – Marília-SP.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 9.2. As requisições deverão conter a identificação da Câmara Municipal de Marília, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.
- 9.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.
- 9.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item IX anterior.
- 10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade, quantidade, eficácia e de outras especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal de Marília, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos cinco dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida. O pagamento será feito em cheque pela Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília.

XII – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada, no prazo de até 5 dias, após a homologação, mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.
- 12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais dívida ativa da União, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar. **LC 123/2006 – Quando for o Caso.**
- 12.4. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 12.5. O contrato objeto desta licitação terá validade até 31 de dezembro de 2020 ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) A licitante que infringir as regras deste contrato ou que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Marília pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, nos termos da Lei Federal 8666/93 e deverá ser registrada no endereço eletrônico www.esancoes.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. À Câmara Municipal de Marília é reservado o direito de **REVOGAR, ADIAR** ou **PRORROGAR** a presente licitação, por razões de interesse público, antes de iniciada a execução do contrato, ou **ANULÁ-LA** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes.
- 14.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 14.4. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.6. O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei.
- 14.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Bandeirantes, 25, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 14.8. Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.12. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes das dotações: **3.3.90.30.22-0102-010201-01-031-0102-2102** – Ficha 26 – Subelemento 21 – Material de limpeza e higienização; **3.3.90.30.22-0102-010201-01-031-0102-2102** – Ficha 25 – Subelemento 21 – Material de copa e cozinha. Fonte Tesouro.
- 14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marília.

Câmara Municipal de Marília, em 14 de janeiro de 2020

Marcos Santana Rezende
Presidente



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO I DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E QUALIDADE DOS MATERIAS

ITENS DE MATERIAS DE LIMPEZA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Qt
1	Água sanitária - ativo de hipoclorito de sódio de 2 a 2,5% com registro na Anvisa	Galão com 5 litros	40
2	Álcool etílico hidratado 92,8°	Frasco de 1 litro	70
3	Álcool Gel	Refil com 800ml	50
4	Copo descartável de 180ml com norma da ABNT transparente reforçado Polipropileno (PP)	Cx. fechadas com 2500 unidades	30
5	Copo descartável de 50ml com norma da ABNT transparente reforçado Polipropileno (PP)	Cx. fechadas com 5000 unidades	10
6	Desinfetante bactericida-alta concentração com diluição de até 1 de produto por 20 litros de água	Galão com 5 litros	50
7	Porta toalha de papel ara Toalhas do tamanho: 22,5 Cm X 21 Cm.	unidade	10
8	Guardanapo de papel, luxo, folha simples, macio tamanho igual ou superior a 30x30cm - alta maciez e absorção.	Caixa com 30 pacotes com 100 unidades	10
9	Inseticida aerossol	Frasco com 300ml	15
10	Limpador multiuso, tipo Veja ou similar, notificado na Anvisa, de alta eficiência na remoção de diversos tipos de sujidades, gorduras, manchas e crostas, em variadas superfícies	Frasco com 500ml	40
11	Lustra Móveis eficiente sem necessidade de polimento	Unidade - 200 ml	20
12	Luva de borracha "G" reforçada e forrada	Pares	20
13	Luva de borracha "M" reforçada e forrada	Pares	20
14	Luva de borracha "P" reforçada e forrada	Pares	10
15	Pano flanelado	Unidades 30x40 CM	40
16	Pano multiuso (tipo Perfex ou similar)	Pacote com 5 unidades	70
17	Papel toalha 2 dobras, interfolhas - 100% Fibras Celulósicas, Fardo com 1.000 folhas – Tamanho: 23 cm x 21 cm, Extra branco, Alvura: igual ou superior a 95%. - Alta Absorção. Sem odor.	Caixa com 2.000 unidades	250
18	Sabão em pó-tipo Omo ou similar	Caixa com 1kg	20
19	Sabonete líquido hidratante perfumado para mãos	Refil com 800ml	70
20	Saco alvejado fechado encorpado branco	Unidade	150
21	Saco de lixo 100 litros normal preto	Pacote com 100 unidades	25
22	Saco de lixo 100 litros reforçado preto	Pacote com 100 unidades	25
23	Saco de lixo 20 litros reforçado	Pacote com 100 unidades	60
24	Saco de lixo 40 litros reforçado	Pacote com 100 unidades	10



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

25	Saco de lixo 60 litros reforçado	Pacote com 100 unidades	25
26	Vassoura de Bico resistente de base plástica	Unidade	20
27	Rodo com cabo de plástico ou metal e estrutura em borracha, com puxador em borracha de no mínimo 30 cm e no máximo 36 cm de comprimento	Unidade	10
28	Saponáceo em pó	Unidade com 300g	15
29	Toalha americana para copa – tamanho: igual ou superior a 37cm X 24cm.	Pacote com 500 unidades	80
30	Odorizador de ar com spray automático (aparelho)	unidade	10
31	Refil para odorizador de ar com spray automatizado	Refil de 250ml/145g	30
32	Odorizador de ambiente em aerossol	Unidade com 360ml/240g	50
33	Sabão em pedra	Pacote com 5 unidades	20
34	Papel alumínio	Unidade de 30cmx7,5cm	25
35	Cabo longo para vassoura e similares, em alumínio, com encaixe universal	Unidade com 1,50m de comprimento	10
36	Limpador de superfícies em aço inox em embalagem aerossol com 400ml ou com 500ml cada	2000ml em embalagens aerossol de 400ml ou de 500ml cada	6
37	Refil para mop tipo rodo mágico	Unidade	6
38	Escova sanitária com cabo e suporte fechado de chão, em plástico.	Unidade	12
39	Papel higiênico branco, folha dupla, 100% celulose virgem, com laudo microbiológico.	Fardo com 8 rolos de 250m	40
40	Detergente líquido neutro ou <i>clear</i> , embalagem com 500ml.	Unidade	70
41	Porta papel-higiênico duplo para banheiros	Unidade	10
42	Sabão em pó para máquina de lavar louça	Unidade de 1kg	20
43	Secante e abrillantador para máquina de lavar louça	Unidade com 100ml	20
44	Filtro de papel nº 103, de excelente qualidade e que não rasgue ou permita que partículas mínimas de pó passem durante a filtragem – Alta permeabilidade com retenção do pó e coagem rápida.	Caixa com 30 unidades	300



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO II

CONTRATO Nº XX/2020
PROCESSO Nº 03/2020 – EDITAL Nº 03/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Das partes:

Pelo presente instrumento, de um lado,

- i. **CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.478.196/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Santana Rezende, brasileiro, RG 7.564.492 SSP/SP e CPF 015.462.338-57, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,
- ii. ..., CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA**,

assinam as partes o presente Contrato para Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha destinados à Câmara Municipal de Marília, consoante as disposições expressas no Processo nº 03/2020 – Edital nº 03/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020, tudo em conformidade com as Leis Federais números **10.520/2002 e 8.666/93 e LC 123/06**, com suas modificações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes materiais de limpeza, parceladamente, em lotes a serem solicitados, destinados à Câmara Municipal de Marília com as seguintes descrições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:
- 2.2. O presente contrato tem o valor global de R\$ ().
- 2.3. Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relativos a transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 3.1. Os materiais de limpeza serão fornecidos parceladamente até 31/12/2020 ou até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Gerência de Administração e Informática sendo que as entregas deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis da data do recebimento da requisição e deverão ser feitas na rua Bandeirantes, 25 – Marília-SP.
- 3.2. As requisições deverão conter a identificação da Câmara Municipal de Marília, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

- 3.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega.
- 4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

- 5.1. O presente contrato vigorará, a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020 ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 5.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Não haverá reajuste para o presente contrato, pois a sua vigência não atingirá período superior a 12 (doze) meses como é estabelecido na lei de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, devendo ser encaminhada a nota fiscal juntamente com dados bancários da conta corrente Pessoa Jurídica ou boleto bancário.
- 7.2. Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 03/2020 e contrato nº /2020).
- 7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos cinco dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- 7.4. O pagamento será feito em cheque pela Câmara Municipal através da Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

- 8.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado, estará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) A licitante que infringir as regras deste contrato ou que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Marília** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico www.esancoes.sp.gov.br
- 14.14. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes das dotações: **3.3.90.30.22-0102-010201-01-031-0102-2102** – Ficha 26 – Subelemento 21 – Material de limpeza e higienização; **3.3.90.30.22-0102-010201-01-031-0102-2102** – Ficha 25 – Subelemento 21 – Material de copa e cozinha. Fonte Tesouro.

CLÁUSULA NONA: DAS RESCISÕES

- 9.1 Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Marília;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 3/2020, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Marília;
- c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo.

10.2 Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Marília, XX de de 2020

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.
Adolfo Moraes Carvalho
Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília
Marília - SP

Referência:
Processo nº 03/2020
Edital de licitação nº 03/2020
Pregão Presencial nº 03/2020

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, CPF nº _____, para nos representar no certame em epígrafe, como procurador, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.
Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUEM CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

Adolfo Moraes Carvalho

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 03/2020

Edital de licitação nº 03/2020

Pregão Presencial nº 03/2020

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Constituição Federal – Art. 7º, inc. XXXIII

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

Adolfo Moraes Carvalho

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 03/2020

Edital de licitação nº 03/2020

Pregão Presencial nº 03/2020

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido
pela Lei 9.854-99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

Adolfo Moraes Carvalho

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 03/2020

Editais de licitação nº 03/2020

Pregão Presencial nº 03/2020

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito
de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe,
realizado pela Câmara Municipal de Marília.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
(usar papel timbrado da empresa)**

Local e data

Ilmo. Sr.
Adolfo Moraes Carvalho
Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília
Marília - SP

Referência:
Processo nº 03/2020
Edital de licitação nº 03/2020
Pregão Presencial nº 03/2020

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal
para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP

Contratante: Câmara Municipal de Marília

Contratada:

Contrato de Gestão nº (de origem):

Pregão Presencial nº:

Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Marília,

CONTRATANTE:

Marcos Santana Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Marília

CONTRATADA:

ADVOGADO: